



---

**DECRETO N° 03/2023**

Considerando que a comissão processante n° 03/2022 instaurada em face de JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS (MILÊNIO ESPORTES), apurou que o mesmo descumpriu regras do edital do pregão eletrônico n° 090/22

**Resolvo:**

Art. 1°. Homologar o relatório final da Comissão processante n° 03/2022;

Art. 2°. Tendo em vista que, após contraditório e ampla defesa, direitos conferidos em favor da acusada JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS, restou apurado que a mesma não assinou contrato/ata de registro de preços referente ao item 30 do pregão eletrônico 090/22, infringindo cláusula 10.2 do edital do certame, somado ao fato de que não houve a entrega de 300 camisetas poliéster, aplico penalidade de multa equivalente a 10% do valor total do item 30 do pregão eletrônico 090/22, correspondente a R\$ 1.381,20.

Art. 3°. Não havendo pagamento em 30 (trinta) dias determino à inscrição em dívida ativa e ajuizamento do respectivo executivo fiscal.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 12 de janeiro de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal